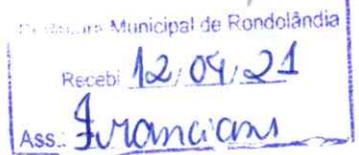




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 119/SEMUSA/2021

Rondolândia-MT, 09 de Abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Administrativo para prestação de serviços em “**manutenção e reparos nos ar condicionados da Unidade Básica de Saúde e Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde**” e demais departamentos para atender necessidades da Administração Pública, visando à manutenção e desenvolvimento desta Secretaria de Saúde. Segue descrição no termo de referencia

Atenciosamente,



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – Categoria de investimento:

1.1 - ( ) Material de consumo    ( ) Materiais Permanentes    (X) Prestação de serviço

#### 2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento para prestação de serviços em manutenção e reparos nos ar condicionado da Unidade Básica de Saúde e Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde.

#### 3- Identificação Orçamentária:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01- Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção com secretaria municipal de saúde e unidades

Cód. Reduzido: (154) 3.3.90.39    12110000 – Serviços de Terceiros

#### 4. Especificações Técnicas e descrição do Serviço:

ITEM	Cód. TCE	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	239574-6	UN	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>9.000 BTUS</b> , COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA
02	239615-7	UN	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>12.000 BTUS</b> , COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA
03	388894-0	UN	08	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM <b>18.000 BTUS</b> , COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA
04	220528-9	UN	10	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>24.000 BTUS</b> , COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA
05	364410-3	UN	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT <b>9.000 BTUS</b> , COM REPOSICAO DE CARGA DE GÁS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



06	217735-8	UN	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>12.000BTUS</b> , COM REPOSICAO DE CARGA DE GÁS
07	235661-9	UN	10	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>18.000 BTUS</b> , COM REPOSICAO DE CARGA DE GÁS
08	TCEMT000154	UN	15	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO <b>12.000 BTUS</b>
09	425617-4	UN	10	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E REINSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE <b>12.000 BTUS</b>
10	220528-9	UN	22	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE <b>24.000 BTUS</b> , COM REPOSICAO DE CARGA DE GÁS

**3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:**

**3.1 - Do Julgamento das Propostas:**

**3.1.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**3.1.2** - A adjudicação será **pele menor valor por item**.

**3.1.3** - Quanto ao critério de julgamento "*o de menor preço por Item*", as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

**4 – Justificativa:**

**4.1** – Justifica-se o procedimento licitatório, tendo em vista a contratação de serviços de manutenção, com reposição de peças dos ar condicionados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na quais são necessárias para desenvolver as atividades diárias com atendimento da população, e, por conseguinte, garantindo climatização dos ambientes, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

**4.2** -Justifica-se a presente licitação tem como objetivo oferecer a manutenção e reparos com reposição das peças dos ar condicionados e mantê-los funcionando em ótimo estado.

**5 – Resultados esperados:**



5.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria, bem como, produtividade de nos trabalhos diários.

## **6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

### **6.1 - Do Fornecimento:**

6.1.1 – Os serviços/Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de ***forma fracionada*** no decorrer da vigência, sendo ***de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante*** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.1.2– Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

### **6.2 – Do local da entrega e prazo:**

6.2.1 – A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, iniciando após a homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente;

6.2.2 - Os produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no Município de Rondolândia, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto;

6.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos

## **7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

7.1 – O recebimento dos serviços/objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.1.1, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” Os produtos Objetos em desacordo com este termo, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com a execução, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

## **8 – Condições do pagamento:**

8.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento,



devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**8.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**8.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

**8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **09 – Fiscal da Ata:**

09.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei n° 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto n° 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

#### **10 – Das obrigações da Contratante:**

**10.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**10.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**10.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**10.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**10.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

**10.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**10.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.



### **11 – Das obrigações da Contratada:**

- 11.1 - A contratada deverá ofertar os serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;
- 11.2 - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;
- 12.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 11.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;
- 11.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 11.09 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 11.10 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

### **12 – Disposições Gerais:**

12.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

12.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

12.1.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

WILIANIS PEREIRA DE PAULO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N. 003/GAB/PMR/2021

Rondolândia-MT, 09 de Abril de 2021.